



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO
CORREGEDORIA-REGIONAL

CONSULTA Nº 00168.0020/2010-10.

ORIGEM : PE.
AUTOR : FRANCISCO DE BARROS E SILVA
ASSUNTO : CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTES ENVIADOS PELO TRIBUNAL
(SEM DEVOLUÇÃO DE AUTOS)

DECISÃO

1. Trata-se de Consulta autuada sob o nº 00168.0020/2010-10, formulada pelo Juiz Federal da 21a. Vara de Pernambuco, FRANCISCO DE BARROS E SILVA, relativamente ao procedimento adotado para cumprimento de Ofícios enviados pelo TRF, sem devolução dos autos em poder desta Corte.

2. O Consulente relata que ao receber expedientes enviados pelo Tribunal para imediato cumprimento, registra a fase 15 no TEBAS (recebimento dos autos), a fim de permitir que a expedição dos ofícios e mandados seja realizada dentro do próprio sistema, com os controles daí decorrentes.

3. O Consulente relata, ainda, que, no caso, há uma escolha difícil a ser feita: a) não utilizar a fase 15 (pois, de fato, os autos não foram devolvidos à Vara) e confeccionar os expedientes fora do TEBAS, dificultando o controle, inclusive estatístico; b) lançar a fase 15 (com observação sobre o ocorrido) e utilizar as ferramentas do sistema.

4. A Empresa MPS Informática, por meio da Analista de Sistemas Regina Coeli, esclareceu que é possível, no Sistema TEBAS, o cadastro, distribuição e lançamento do resultado do expediente mesmo que o processo esteja localizado fora da Vara; somente ficando impedida a juntada do expediente após devolução deste até que o processo seja localizado na Vara.

5. A Sra. Regina Coeli sugeriu a criação de uma "configuração que permita que o local físico possa fazer a juntada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO
CORREGEDORIA-REGIONAL

mesmo com o processo fora da Vara, nos mesmos moldes da que já existe para liberar o local físico para registrar petições de processos que estão no TRF".

6. O Consultente, diante da sugestão acima, entendeu que "a modificação proposta resolve definitivamente o problema".

7. Diante do que foi apresentado, acolho a sugestão apresentada e determino as modificações necessárias no Sistema TEBAS para atendimento do pedido posto.

8. Ciência ao Consultente, aos gestores do Sistema TEBAS e a todos os magistrados da 5a. Região.

9. Após as comunicações acima, arquivem-se os autos.

Recife, PE., 28 de março de 2011.


Manoel de Oliveira Erhardt
CORREGEDOR-REGIONAL